



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi
Santa Maria-RS, CEP 97105-900
5532131684 - <https://husm-ufsm.hubrasil.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23541.000058/2023-36

TERMO ADITIVO - ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HUSM-UFSM/EBSERH E A BECKMAN COULTER DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA.

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário de Santa Maria, sediado(a) na Av. Roraima, 1000 - Prédio 22 - Bairro Camobi - CEP 97105-900 - Santa Maria - RS, CNPJ 15.126.437/0019-72, UG-155125, neste ato representada pelo seu Superintendente, Humberto Moreira Palma, SIAPE nº 1565651, nomeado por meio da Portaria-SEI nº 176, de 21 de dezembro de 2021, publicada no DOU, de 22 de dezembro de 2021 e por seu Gerente Administrativo, José Carlos Segalla, SIAPE nº 0378632, nomeado por Portaria-SEI nº 32, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviços nº 2215, de 22 de janeiro de 2026, ambos no uso das atribuições conferidas pelos arts. 275 e seguintes do RCC 3.0;

CONTRATADA: Beckman Coulter do Brasil Comércio e Importação de Produtos de Laboratório Ltda, com sede na Av. Central Firenze, 895 - Bairro Pacheco - Palhoça - SC, CEP 88134-842, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.160.812/0006-59, representada neste ato por Daniela Isabel de Souza Turato, CPF nº 223.005.098-22 e por Vinícius Komino Brandão, CPF 222.901.478-18, conforme procuração e atos constitutivos da empresa apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo nº 23541.000058/2023-36, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- a) alteração quantitativa, com fundamento no art. 81, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, mediante a supressão do item 1, o que equivale a 1,42% (um vírgula quarenta e dois por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
------	-----------	------------	----------------	-------------

			R\$	R\$
1	CONTRAD 70,1 X 1 LITER - detergente líquido concentrado para limpezas profundas, compatível com o citômetro de fluxo dxflex da beckman coulter disponível no laboratório - 1litro.	- 1	263,60	- 263,60
VALOR TOTAL R\$				- 263,60
PERCENTUAL GERAL SUPRIMIDO EM RELAÇÃO AO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO (%)				- 1,42%

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALORES

2.1. Com a alteração, o valor total da contratação passará a ser de R\$ 18.257,90 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ANUAL R\$
2	DXFLEX SHEATH FLUID, frasco 10 litros - solução fluidica salina obrigatoriamente ideal e compatível para o citômetro de fluxo disponível no laboratório. (dxflex da beckman coulter - galão 10l).	42	222,30	9.336,60
3	FP, CYTOFLEX DAILY QC FLUOROSPHERES - suspensão de fluorosferas/beads para verificação diária de citômetro de fluxo com emissão de fluorescência de 410 nm a 800 nm.	2	2.847,00	5.694,00
4	FP, FLOW CLEAN IVD, 500ML - reagente de limpeza biodegradável, sem azida e sem formaldeído, com enzima proteolítica para remoção a acumulação de proteínas no sistema de fluidos e a célula de fluxo de um citômetro de fluxo, compatível com citômetro de fluxo dxflex, marca beckman coulter - agente de limpeza flow clean.	1	311,30	311,30
5	VERSACOMP ANTIBODY CAPTURE BEAD KIT - microesferas beads ligadas a anticorpos de captura; composto por microesferas positivas e negativas; compatível com citômetro de fluxo imunofenotipagem por citometria de fluxo.	1	2.916,00	2.916,00
VALOR TOTAL R\$				18.257,90

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos

à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155125

Fonte: 1001A004QX

Programa de Trabalho: 234204

Elemento de Despesa: 339030.35

PI: UFM60000923

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data da última assinatura pelas partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme o art. 51 da Lei n.º 13.303/2016, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Santa Maria/RS, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO MOREIRA PALMA
Superintendente - Ebserh - HUSM-UFSM

(assinado eletronicamente)
DANIELA ISABEL DE SOUZA TURATO
Representante Legal

(assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS SEGALLA
Gerente Administrativo - Ebserh - HUSM-UFSM

(assinado eletronicamente)
VINÍCIUS KOMINO BRANDÃO
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Segalla, Gerente**, em 30/03/2026, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Isabel de Souza Turato, Usuário Externo**, em 30/03/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Moreira Palma, Superintendente**, em 31/03/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Komino Brandão, Usuário Externo**, em 02/04/2026, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59461512** e o código CRC **9E823855**.

Referência: Processo nº 23541.000058/2023-36 SEI nº 59461512